



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO
Chefe da Casa Civil

LUCAS RODRIGUES CORREIA
SubChefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 57/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o incluso **Autógrafo de Lei nº 169, de 7 de novembro de 2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários e autoriza a participação do Município de Goiânia na XIX Semana Nacional de Conciliação, referente ao exercício fiscal de 2024."

O veto recai sobre o § 1º do art. 2º e aos §§ 2º e 5º do art. 4º da proposta legislativa, oriundos de emenda parlamentar:

"Art. 2º

§ 1º A adesão aos benefícios desta Lei deverá abranger o período referente à XIX Semana Nacional de Conciliação do exercício de 2024, de maneira que, para os débitos vencidos até 31 de agosto de 2024, a adesão ao programa será até o dia 31 de dezembro de 2024; e, para os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, a adesão ao programa será até o dia 28 de fevereiro de 2025."

"Art. 4º

§ 2º Os parcelamentos oriundos deste programa terão juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde o deferimento do parcelamento ou reparcelamento, até a data de vencimento de cada parcela.

.....
§ 5º Os honorários de sucumbência, que se referem apenas aos honorários da execução fiscal, serão pagos com redução de 50% quando o pagamento do débito oriundo deste programa for realizado de forma parcelada, e de 70% quando o pagamento for à vista, não desonerando o contribuinte do pagamento relativo aos honorários devidos em razão da desistência da ações antiepcionais, tais como declaratórias, anulatórias e embargos à execução.

RAZÕES DO VETO

A Secretaria Municipal de Finanças manifestou-se pelo veto ao § 1º do art. 2º e ao § 2º do art. 4º da proposta legislativa, tendo em vista que as disposições contidas nesses parágrafos comprometeriam a efetividade do programa de recuperação de créditos municipais e a capacidade de arrecadação do município. No caso do § 1º do art. 2º, a inclusão de prazos distintos para adesão exigiria ajustes substanciais no sistema informatizado e processos administrativos, que não poderiam ser implementados a tempo, gerando confusão para os contribuintes e risco de erros operacionais. Em relação ao § 2º do art. 4º, a imposição de juros nas parcelas poderia desestimular a adesão ao programa, ao tornar as parcelas mais caras e levar contribuintes a desistirem da regularização fiscal, prejudicando o aumento da arrecadação aos cofres públicos, veja-se:

Inicialmente, em relação ao §1º do art. 2º do referido autógrafo de lei, verifica-se que o mesmo estabelece duas datas distintas para o tratamento dos débitos, sendo que, aqueles vencidos até 31 de agosto de 2024, teriam um prazo de adesão até 31 de dezembro de 2024, e os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023 teriam o prazo de adesão estendido até 28 de fevereiro de 2025.

Pois bem, embora pareça mais atrativo ao município, esta mudança exigiria ajustes substanciais no sistema informatizado de parcelamento e nos processos administrativos desta municipalidade. Logo, considerando o prazo exígua para implementar tais mudanças, tendo em vista a data programada para início do programa, o município não dispõe de tempo hábil para realizar os ajustes necessários de maneira eficiente. Afinal, esses ajustes envolveriam modificações no sistema de condições de parcelamento, o que demandaria tempo significativo e recursos adicionais da administração municipal.

Assim, a implementação dessas modificações de forma abrupta poderia resultar em erros operacionais, confusão para os contribuintes e aumento da carga administrativa, comprometendo a eficácia e a credibilidade do programa de recuperação fiscal – REFIS 2024. Portanto, como afirmado, a modificação nas regras de parcelamento, sem um prazo adequado para sua execução, não se revela viável, uma vez que o município não possui tempo suficiente para garantir um processo organizado e seguro, tanto para a administração pública quanto para os contribuintes.

Para além das questões sistêmicas apresentadas, cumpre frisar que a proposta original, a qual fora enviada ao Poder Legislativo, previa um prazo de adesão de até 30 (trinta) dias, o que é um período razoável e seguro para o município considerando a proximidade do fim do exercício e a transição de Governo.

Nessa ótica, é prudente lembrar que ao final de cada exercício fiscal, o município precisa fechar a contabilidade e prestar contas detalhadas sobre a Dívida Ativa do Município perante o Tribunal de Contas. Logo, torna-se imprescindível que a negociação seja encerrada antecipadamente, preferencialmente, até a primeira quinzena de dezembro.

Ademais, há de convir que os prazos previstos no §1º do art. 2º ocasionariam a exclusão de débitos mais recentes, restringindo a possibilidade de regularização, gerando confusão aos interessados e dificultando o acesso de diversos contribuintes aos benefícios fiscais oferecidos pela lei.

Por sua vez, em relação ao §2º do art. 4º do autógrafo de lei, recomenda-se o veto integral do dispositivo, uma vez que, ao contrário da justificativa apresentada pelo legislador, a imposição de juros não resultaria em maior retorno financeiro para o Município de Goiânia. Na verdade, ao encarecer as parcelas, o efeito tende a ser inverso: o contribuinte, diante do aumento da dívida, pode optar por desistir da negociação, prejudicando assim o ingresso de arrecadação aos cofres públicos.

Portanto, resta claro que essa medida pode resultar em uma redução significativa na adesão ao programa de recuperação fiscal, especialmente por parte dos contribuintes com débitos elevados que optam pelo parcelamento, que, por vezes, são os mais difíceis de quitar devido à falta de tempo para organizar o pagamento ou à ausência de recursos financeiros imediatos. Além disso, esses contribuintes representam uma parte relevante da arrecadação, cuja inclusão no programa de regularização poderia gerar um incremento importante na receita municipal.

Diante dos argumentos expostos, torna-se evidente que as disposições contidas no §1º do art. 2º e no §2º do art. 4º, ambos do Autógrafo da Lei nº 169/2024, comprometem não apenas a efetividade do programa de recuperação de créditos municipais, mas também a capacidade de arrecadação do município e a possibilidade de regularização fiscal dos contribuintes com débitos pendentes. Além disso, a alteração nas regras implicaria a necessidade de ajustes técnicos no sistema de parcelamento, os quais não poderiam ser implementados dentro do prazo disponível.

Portanto, recomenda-se somente o veto integral do §1º do art. 2º e do §2º do art. 4º, ambos do Autógrafo de Lei nº 169/2024, estando, portanto, os demais dispositivos aptos a serem sancionados pelo Chefe do Poder Executivo.

O veto também recai sobre o § 5º do art. 4º do autógrafo de lei, em virtude da ocorrência de constitucionalidade, já reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme se verifica dos julgados abaixo colacionados:

EMENTA CONSTITUCIONAL. CONVERSÃO DO REFERENDO EM MEDIDA CAUTELAR EM JULGAMENTO DE MÉRITO. PRECEDENTES. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS AOS PROCURADORES DO ESTADO NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE INCENTIVO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. NORMA PROCESSUAL. VIOLAÇÃO AO ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA EDITAR NORMA DE NATUREZA PROCESSUAL. AFRONTA A PRECEDENTES NOS QUAIS RECONHECIDO O CARÁTER REMUNERATÓRIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. (...) 2. O Supremo assentou a constitucionalidade formal e material de legislação estadual que, ao conceder benefício fiscal, ocasionou a redução de parcela da remuneração de agentes públicos locais (ADI 7.014, ministro Edson Fachin, DJe de 19 de dezembro de 2022). 3. **Norma estadual que concede desconto de 65% sobre honorários de sucumbência devidos em ações tributárias e execuções fiscais ajuizadas cria regra para o pagamento de honorários advocatícios, em desrespeito à cláusula de competência privativa da União para legislar sobre direito processual (CF, art. 22, I).** Precedentes. 4. Os dispositivos impugnados contrariam o quanto fixado pela União na norma geral – Código de Processo Civil –, em afronta ao art. 24, § 1º, da Constituição Federal. 5. O Supremo reconheceu a natureza remuneratória dos honorários advocatícios de certas carreiras públicas. Dessa premissa decorre logicamente a noção de que o legislador estadual não pode transigir e conceder benefício fiscal sobre parcela autônoma que compõe a remuneração dos Procuradores do Estado. 6. Medida cautelar ratificada, julgando-se procedente o pedido para declarar a constitucionalidade do art. 12 da Lei n. 22.571/2024 e do art. 12 da Lei n. 22.572/2024, ambas do Estado de Goiás. (ADI 7615 MC-Ref, Relator(a): NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 05-06-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 20-06-2024 PUBLIC 21-06-2024).

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 3º, §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2023 DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. **NÃO INCIDÊNCIA DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. DÉBITO TRIBUTÁRIO AJUIZADO.** REQUISITOS VERIFICADOS. Satisfeitos os requisitos da plausibilidade jurídica do objeto da ação, fumus boni juris, tendo em conta a aparente violação ao sistema de repartição de competências, conquanto, a norma em questão disciplina acerca da não percepção de honorários de sucumbência em ações de cobrança de débito tributário especificadas, matéria cuja disciplina legal encontra-se reservada à União, bem como o periculum in mora, visto na permanência de norma formalmente viciada e da natureza alimentar da verba honorária, é o caso de deferir a medida cautelar para suspender os efeitos do art. 3º, §3º da Lei nº 2.723/2023 do Município de Senador Canedo. CAUTELAR DEFERIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Direta de Inconstitucionalidade 5815955-24.2023.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR LEOBINO VALENTE CHAVES, Órgão Especial, julgado em 15/12/2023, DJe de 15/12/2023)

Diante do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 169, de 2024, à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.269, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários e autoriza a participação do Município de Goiânia na XIX Semana Nacional de Conciliação, referente ao exercício fiscal de 2024.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários e autoriza a participação do Município de Goiânia na XIX Semana Nacional de Conciliação, referente ao exercício fiscal de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder anistia aos contribuintes, nos percentuais previstos no art. 4º desta Lei, visando receber, parcelar e/ou reparcelar créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Goiânia.

§ 1º (VETADO).

§ 2º As ações serão coordenadas pelo órgão municipal de finanças em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Não serão contemplados pelos benefícios de que trata esta Lei os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após sua publicação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - créditos tributários: aqueles decorrentes de impostos - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ITU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuições municipais;

II - créditos fiscais: aqueles oriundos de multa formal por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigações acessórias;

III - obrigações acessórias: as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária municipal, a que está obrigado o contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

IV - créditos não tributários: os demais créditos da Fazenda Pública municipal, tais como os provenientes de indenizações, reposições, restituições, aluguéis ou taxas de ocupação, preços públicos, os créditos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, de ação civil pública, que importe resarcimento ao Município de Goiânia, de obrigações em moedas estrangeiras, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral de outras obrigações legais, e multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;

V - multa administrativa: aquela decorrente de descumprimento de obrigação estabelecida em legislação de cunho administrativo e não prevista na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Das multas de que trata o inciso V deste artigo, excetuam-se as penalidades aplicadas por infração ao disposto na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ainda que aplicadas por servidores municipais.

Art. 4º Nos termos do art. 2º desta Lei, a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcelados, observará os seguintes percentuais:

I - 99% (noventa e nove por cento) no caso de pagamento à vista;

II - 80% (oitenta por cento) se parcelado em até 20 (vinte) parcelas;

III - 70% (setenta por cento) se parcelado entre 21 (vinte e uma) e 40 (quarenta) parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento) se parcelado entre 41 (quarenta e uma) e 60 (sessenta) parcelas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 2º (VETADO).

§ 3º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á conforme data estabelecida em regulamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

§ 4º As custas processuais e emolumentos cartorários serão pagos à vista, junto ao vencimento da parcela única, ou, caso o débito tenha sido parcelado, serão pagos na primeira parcela.

§ 5º (VETADO).

§ 6º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios poderá ocorrer quando houver prévio reconhecimento na esfera judicial da hipossuficiência econômica, devendo ser requerida antecipadamente, perante o Poder Judiciário.

§ 7º No caso de débito em execução fiscal, com bloqueio judicial, penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§ 8º O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou havendo 01 (uma) parcela vencida por mais de 90 (noventa) dias configurará quebra de acordo de parcelamento, determinando que a dívida do contribuinte ou devedor retorne aos seus valores originais, descontando-se os valores pagos e respeitando a proporcionalidade entre as diferentes rubricas de débito.

§ 9º Os honorários de sucumbência incluídos no parcelamento referem-se exclusivamente aos honorários relativos à execução fiscal proposta pelo Município, não desonerando o contribuinte do pagamento relativo aos honorários devidos em razão da renúncia ou desistência de ações antiexacionais, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 5º A adesão às medidas de que trata o art. 2º desta Lei, será efetuada por requerimento do próprio sujeito passivo ou devedor, ou ainda pelo seu representante legal, instruído com os documentos pessoais do titular do direito, comprovante de endereço

atualizado e ato constitutivo da empresa, quando tratar-se de pessoa jurídica, e, no caso de representação, documentos pessoais do representante, cópia dos documentos do representado e procuração particular.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo:

I - importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial e em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações da parte não litigiosa;

II - produz os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 6º O atendimento aos contribuintes interessados em aderir às medidas de que trata esta Lei será realizado em data e na forma estabelecida em regulamento.

Art. 7º Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas contidas no Código Tributário do Município de Goiânia e em seu Regulamento.

Art. 8º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o período definido em regulamento.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000003788-0

SEI Nº 5525541v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.501, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 0347611-81.2006.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000004877-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.064, de 2 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora CIONE SILVA VITAL CORREIA, matrícula nº 49077-01, CPF nº ***.529.161-**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 4.261,10 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.556,66 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

III - Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.278,33 (um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos); e

IV - Estabilidade Econômica: R\$ 772,40 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). "(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2012.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.502, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5841478-79.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000017022-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HÉLIO GOMES DA COSTA
Matrícula nº 886491-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000017022-4

SEI Nº 5525435v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.503, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5860388-57.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016595-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BEATRIZ OLIVEIRA DE PAULA
Matrícula nº 1129813-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	F	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016595-6

SEI Nº 5525441v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.504, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5002272-91.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000013611-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DALI ABADIA
Matrícula nº 895555-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	2/4/2010	B	Técnico em Saúde - Grau II (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	2/4/2012	C	
3	2/4/2014	D	
4	2/4/2016	E	
5	2/4/2018	F	
6	2/4/2020	G	
7	2/4/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000013611-5

SEI Nº 5525446v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.505, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5087137-13.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016951-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DORCELINA DO NASCIMENTO
Matrícula nº 774235-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	28/6/2009	B	Assistente de Atividades Administrativas - Grau 3
2	28/6/2012	C	Assistente Administrativo III (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
3	28/6/2015	D	
4	28/6/2017	E	
5	28/6/2019	F	
6	28/6/2021	G	
7	28/6/2023	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016951-0

SEI Nº 5525448v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.506, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5304250-93.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016655-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HERNANI MORAES DE SOUSA
Matrícula nº 988855-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	28/9/2015	C	Agente de Serviços Operacionais - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	28/9/2018	D	
3	15/1/2019	D	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
4	28/9/2021	E	
5	28/9/2024	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016655-3

SEI Nº 5525451v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.507, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 24.10.000010799-6, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, os efeitos do Decreto nº 2.372, de 18 de junho de 2024, que atribuiu a MUHAMAD ALI MUHAMAD FAYYAD, CPF nº ***.725.971-**, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Campinas, em substituição à Conselheira Titular TATIELY DE SOUSA PAULO, CPF nº ***.450.851-**, por motivo de licença não remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000010799-6

SEI Nº 5525545v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.508, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000010182-3, resolve:

Art. 1º Atribuir a ONEIDE GOMES PIQUI ALVES RODRIGUES, matrícula nº 909610, CPF nº ***.225.571-**, Conselheira Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, em substituição ao Conselheiro Titular CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JÚNIOR, matrícula nº 1248650, CPF nº ***.672.431-**, no período de 9 de outubro de 2024 até 3 de janeiro de 2025, por motivo de licença não remunerada.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.838, de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000010182-3

SEI Nº 5525548v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.509, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DENISE PEDREIRO MIGUEL, matrícula nº 1472372, CPF nº ***.760.701-**, do cargo em comissão de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.510, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar TÂNIA CAMILO CHAVES DA CUNHA SILVA, matrícula nº 2037742, CPF nº ***.606.661-**, do cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002576-7

SEI Nº 5525556v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.511, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOYCE DO NASCIMENTO DA SILVA MATOS, matrícula nº 1446916, CPF nº ***.329.051-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002572-4

SEI Nº 5525559v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.512, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VITOR HUGO GUIDA RIBEIRO, matrícula nº 1274767, CPF nº ***.202.681-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002572-4

SEI Nº 5525560v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.513, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VITÓRIA LAURA MACHADO MOREIRA, matrícula nº 1538233, CPF nº ***.128.791-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002572-4

SEI Nº 5525562v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.514, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039969-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora PAULA FERNANDES DE ASSIS CRIVELLO NEVES, matrícula nº 1708628-01, CPF nº ***.707.581-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039969-0

SEI Nº 5525563v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.515, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039527-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GLEIBE MARTINS TAVARES, matrícula nº 1366548-01, CPF nº ***.381.771-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039527-0

SEI Nº 5525564v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.516, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039079-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 1528785-01, CPF nº ***.691.251-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039079-0

SEI Nº 5525565v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.517, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039308-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JAKELINE ELIS DAMACENA SANTOS, matrícula nº 1327828-01, CPF nº ***.906.181-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039308-0

SEI Nº 5525567v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.518, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039210-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIONNE NUNES SANTOS, matrícula nº 1253034-02, CPF nº ***.538.923-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039210-6

SEI Nº 5525568v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.519, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039958-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KAMILA LOPES LOBO SILVA, matrícula nº 881546-01, CPF nº ***.284.731-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039958-5

SEI Nº 5525570v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.520, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000040264-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCO AURÉLIO MAHAMAD DE BRITO, matrícula nº 1334930-01, CPF nº ***.178.191-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000040264-0

SEI Nº 5525571v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.521, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000038004-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HELOÍSA DE LIMA MARTINS DA CRUZ, matrícula nº 1396544-01, CPF nº ***.121.731-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038004-3

SEI Nº 5525572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.522, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042045-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JAIANE NEVES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1535900-01, CPF nº ***.620.711-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042045-2

SEI Nº 5525574v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.523, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039143-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LEONARDO DOS SANTOS LEANDRO, matrícula nº 1531220-01, CPF nº ***.995.221-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039143-6

SEI Nº 5525576v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.524, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000008954-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1369440-01, CPF nº ***.789.171-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000008954-3

SEI Nº 5525577v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.525, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000003137-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GABRIEL SANTOS NOVATO, matrícula nº 1526162-01, CPF nº ***.005.871-**, do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, surtindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000003137-8

SEI Nº 5525578v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.526, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041345-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor IAGO ECIO DE ANDRADE, matrícula nº 1294156-02, CPF nº ***.921.431-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000041345-6

SEI Nº 5525579v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.527, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041151-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BÁRBARA FERREIRA LUZ, matrícula nº 1339990-01, CPF nº ***.297.381-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000041151-8

SEI Nº 5525582v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.528, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000037523-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAROLINE TELES FERREIRA, matrícula nº 728144-01, CPF nº ***.942.061-**, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000037523-2

SEI Nº 5525584v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.529, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041749-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor KELLTON CASTRO SILVA, matrícula nº 1272608-01, CPF nº ***.646.561-**, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000041749-4

SEI Nº 5525585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.530, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000010296-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA LETÍCIA CLEMENTE TAVARES, matrícula nº 1526235-01, CPF nº ***.926.981-**, do cargo de Analista em Assuntos Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000010296-0

SEI Nº 5525587v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.531, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000001727-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RAFAEL SOUZA BONIFÁCIO, matrícula nº 1335448-01, CPF nº ***.080.371-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001727-5

SEI Nº 5525588v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.532, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008819-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor BRENO UCHOA BENAVENTE BLACUTT, matrícula nº 1354396-01, CPF nº ***.311.111-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008819-8

SEI Nº 5525589v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.533, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000036976-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA PEREIRA NUNES, matrícula nº 863696-01, CPF nº ***.298.681-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000036976-7

SEI Nº 5525590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.534, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000034234-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUCIELE MEDEIROS MOROZ, matrícula nº 1071645-02, CPF nº ***.144.470-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000034234-6

SEI Nº 5525591v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.535, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000040704-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VIVIANE BRAGA DE LIMA, matrícula nº 1355120-01, CPF nº ***.806.411-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000040704-9

SEI Nº 5525592v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.536, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000027352-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JÉSSICA TAVARES DE FARIA, matrícula nº 1334859-01, CPF nº ***.809.221-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027352-7

SEI Nº 5525601v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.537, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000035369-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SÔNIA OLIVEIRA DE VASCONCELLOS MELLO, matrícula nº 1529439-01, CPF nº ***.746.466-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000035369-0

SEI Nº 5525602v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.538, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000023593-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIELLY ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula nº 1397141-01, CPF nº ***.948.322-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000023593-0

SEI Nº 5525603v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 984, DE 13 DE MARÇO DE 2017

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 6528 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 13 DE MARÇO DE 2017)

No Anexo Único, na parte relativa ao Processo nº 66206017, **onde se lê:**

"Regina Gonçalves Alves"

Leia-se:

“Regina Gonçalves Abreu”

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000007677-4

SEI Nº 5525595v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 98/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 24.29.000034462-0 e, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor FÁBIO JOSÉ BASÍLIO, matrícula nº 703109-01, CPF nº ***.864.801-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, a partir de 4 de setembro de 2024 até 31 de julho de 2025, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000034462-0

SEI Nº 5525425v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: **23.27.000001279-2.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEFIN.**

CONTRATADA: **TOPOCART, Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2024.1601.04.122.0071.1072.33903900.190
628 STN 1754 0000.

2024.1601.04.122.0071.1072.33903900.100
501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

LOCAL E DATA : GOIÂNIA, 05 de novembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 05/11/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5499577** e o código CRC **4BCBE3E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5553/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5253025-39.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000017803-9.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 3493/2016, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora KARINE RODRIGUES SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 429325-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, na parte relativa a gratificação, conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) gratificação correspondente à simbologia DAS-4 (...)".

leia-se:

"(...) gratificação de Conselheiro Tutelar (...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/10/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 05/11/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5435892** e o código CRC **3943E0A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000017803-9

SEI Nº 5435892v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5636/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000036361-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRA FERRUCH PIMENTEL PASSOS**, matrícula funcional nº 1180371-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.02.2013 a 05.02.2018, para usufruto no período de **22 de dezembro de 2024 a 21 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 05/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5468142** e o código CRC **DE33E9F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5670/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.13.000005928-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4119/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **GEORRANDER NUNES ABRAO**, matrícula funcional nº 1084305-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **19 de agosto de 2024 a 18 de novembro de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **20 de setembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 05/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5483356** e o código CRC **19CD3630**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5676/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000010309-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLARICE CAETANO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 616001-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.08.2018 a 17.08.2023, para usufruto no período de **02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 05/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5485788** e o código CRC **759577C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5678/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000037641-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA BERNARDES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 863017-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 05/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5486054** e o código CRC **56C02C40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 491/2024 - GAB/CBM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004883-3, no SEI, em atenção ao Despacho n.º 639/2024, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.1.000000386-8;

Considerando o teor do Processo [22.1.000000386-8](#);

Considerando o teor do Relatório n.º 380/2024, emitido pela Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento/CGM;

Considerando ainda o [DESPACHO Nº 639/2024](#) da Corregedoria-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004883-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 346/2024



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/11/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5485538** e o código CRC **544BE906**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004883-3

SEI Nº 5485538v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 493/2024-GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Sindicância –
CPSind*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021 que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar.;

Considerando a autuação do Processo de Sindicância nº 83273178/2020, em atenção ao Memorando CRG nº 050/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

Considerando a conversão do Processo de Sindicância nº 83273178/2020 em processo SEI nº [22.7.000002625-0](#), conforme [Certidão Nº 179/2022](#);

Considerando o [Despacho nº 645/2024](#), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSind, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância - SEI nº [22.7.000002625-0](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	Matrícula 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/11/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5492432** e o código CRC **A2481053**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002625-0

SEI Nº 5492432v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 173/2024 - PPI/PGM

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000000012-6, **ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 891/2024 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel objeto dos autos, a fim de comprovar o registro da aquisição da APM.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 05/11/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora do Município**, em 06/11/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5499925** e o código CRC **8F7845D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 175/2024 - PPI/PGM

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.5.000044559-9, **CONSCIENTE JFG INCORPORAÇÕES SPE**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 895/2024 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel objeto dos autos, a fim de comprovar o registro da doação em questão.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 05/11/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora do Município**, em 06/11/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5502182** e o código CRC **805E3F4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO N° 022/2024***Reedição da Certidão nº 010/2024*

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 92080015/2023** de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do **LOTE 15, QUADRA Q 02 SITO A RUA JC 401**, no loteamento Setor **RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 10**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam matrícula 343075, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os **LOTES 15 A 36**, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

Lote 15	Área 5.000,69m²
Frente para a Rua JC 401	D= 115,22m + D=63,04m
Fundo confrontando com os lotes 01 ao 14	120,22m + D= 63,80m
Lado direito confrontando com a Rua JC 311	22,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 313	22,01m
Chanfro entre a Rua JC 313 com a Rua JC 401	7,03m
Chanfro entre a Rua JC 311 com a Rua JC 401	7,07m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 15	Área 335,56m²
Frente para a Rua JC 401	D=8,46m
Fundo confrontando com o lote 14	D=12,324m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 313	22,01m
Chanfro entre a Rua JC 401 e a Rua JC 313	7,03m

**LOTE 16****Área 219,08m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,352m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	D=7,877m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m

LOTE 17**Área = 219,08m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,352m
Fundo confrontando com o lote 13	D=7,877m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m

LOTE 18**Área = 219,08m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,352m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	D=7,877m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m

LOTE 19**Área = 219,08m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,352m
Fundo confrontando com o lote 12	D=7,877m
Lado direito confrontando com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m

LOTE 20**Área = 219,08m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,352m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12	D=7,877m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	27,00m

LOTE 21



Frente para a Rua JC 401

Área = 219,08m²

Fundo confrontando com os lotes 10 e 11

D=8,352m

Lado direito confrontando com o lote 22

D=7,877m

Lado esquerdo confrontando com o lote 20

27,00m

27,00m

LOTE 22

Frente para a Rua JC 401

Área = 217,65m²

Fundo confrontando com o lote 10

D=4,468m + 3,72m

Lado direito confrontando com o lote 23

D=4,214m + 3,72m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21

27,00m

27,00m

LOTE 23

Frente para a Rua JC 401

Área = 216,00m²

Fundo confrontando com os lotes 09 e 10

D=8,00m

Lado direito confrontando com o lote 24

8,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 22

27,00m

27,00m

LOTE 24

Frente para a Rua JC 401

Área = 216,00m²

Fundo confrontando com os lotes 08 e 09

D=8,00m

Lado direito confrontando com o lote 25

8,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 23

27,00m

27,00m

LOTE 25

Frente para a Rua JC 401

Área = 216,00m²

Fundo confrontando com o lote 08

D=8,00m

Lado direito confrontando com o lote 26

8,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 24

27,00m

27,00m

LOTE 26**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401

D=8,00m



Fundo confrontando com os lotes 07 e 08	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	27,00m

LOTE 27**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	27,00m

LOTE 28**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 06	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	27,00m

LOTE 29**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	27,00m

LOTE 30**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 04 e 05	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	27,00m

LOTE 31**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 04	8,00m



Lado direito confrontando com lote 32	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	27,00m

LOTE 32 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	27,00m

LOTE 33 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 02 e 03	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	27,00m

LOTE 34 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 02	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	27,00m

LOTE 35 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 01 e 02	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	27,00m

LOTE 36 **Área = 325,00m²**

Frente para a Rua JC 401	D=7,50m
Fundo confrontando com o lote 01	12,50m
Lado direito confrontando com a Rua JC 311	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	27,00m



Chanfro entre a Rua JC 401 com a Rua JC 311

7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor a Certidão de Desmembramento nº 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº Edição nº 8243 de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO N° 023/2024***Reedição da Certidão nº 044/2023*

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 92080023/2023 de interesse de JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do **LOTE 01**, da **QUADRA Q 07, SITUADO A RUA JC 318, RUA JC 401, RUA JC 501 e RUA JC 609, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 10**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam na matrícula 343.116, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTES 01 AO 43**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01	ÁREA = 10.010,20m²
Frente para a Rua JC 318	169,61m
Fundo confrontando com a Rua JC 609	180,52m
Lado direito confrontando com a Rua JC 401	20,46m + D=28,65m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 501	D=45,19m
Chanfro entre a Rua JC 401 com a Rua JC 609	7,36m
Chanfro entre a Rua JC 501 com a Rua JC 609	7,94m
Chanfro entre a Rua JC 501 com a Rua JC 318	7,44m
Chanfro entre a Rua JC 401 com a Rua JC 318	7,33m



2 - SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO

LOTE 01

Área = 216,00m²

Frente para a Rua JC 401	D=13,23m
Fundo confrontando com o lote 43	11,71m
Lado direito confrontando com o lote 03	21,52m
Lado esquerdo confrontando com o lote 43	15,34m

LOTE 02

Área = 366,85m²

Frente para a Rua JC 401	D=10,14m
Fundo confrontando com o lote 03	15,29m
Lado direito confrontando com a Rua JC 609	22,27m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	21,52m
Chanfro entre a Rua JC 401 e com a Rua JC 609	7,36m

LOTE 03

Área = 216,00m²

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com o lote 43	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	27,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01 e 02	27,00m

LOTE 04

Área = 216,00m²

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 42 e 43	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	27,00m

LOTE 05

Área = 216,00m²

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 41 e 42	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	27,00m

LOTE 06

Área = 216,00m²



Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 40 e 41	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	27,00m

LOTE 07 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 39 e 40	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	27,00m

LOTE 08 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 38 e 39	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	27,00m

LOTE 09 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 37 e 38	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	27,00m

LOTE 10 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 36 e 37	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	27,00m

LOTE 11 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 35 e 36	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	27,00m

**LOTE 12****Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 34 e 35	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	27,00m

LOTE 13**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 34	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	27,00m

LOTE 14**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 32 e 33	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	27,00m

LOTE 15**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 31 e 32	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m

LOTE 16**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 30 e 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m

LOTE 17**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m



Lado esquerdo confrontando com o lote 16

27,00m

LOTE 18**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 28 e 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m

LOTE 19**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 27 e 28	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m

LOTE 20**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	27,00m

LOTE 21**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 25 e 26	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00m

LOTE 22**Área = 394,87m²**

Frente para a Rua JC 609	6,25m
Fundo confrontando com os lotes 23, 24 e 25	19,13m
Lado direito confrontando com a Rua JC 501	D=23,12m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	27,00m
Chanfro entre a Rua JC 609 com a Rua JC 501	7,94m

LOTE 23**Área = 338,31m²**



Frente para a Rua JC 318	11,55m
Fundo confrontando com o lote 22	8,72m
Lado direito confrontando com o lote 24	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 501	D=22,07m
Chanfro entre a Rua JC 318 com a Rua JC 501	7,44m

LOTE 24 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com o lote 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	27,00m

LOTE 25 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	27,00m

LOTE 26 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 20 e 21	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	27,00m

LOTE 27 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 20	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	27,00m

LOTE 28 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	27,00m



Lado esquerdo confrontando com o lote 27

27,00m

LOTE 29**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 17 e 18	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	27,00m

LOTE 30**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 16 e 17	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	27,00m

LOTE 31**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	27,00m

LOTE 32**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 14 e 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	27,00m

LOTE 33**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	27,00m

LOTE 34**Área = 216,00m²**



Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	27,00m

LOTE 35 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	27,00m

LOTE 36 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 37	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	27,00m

LOTE 37 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 38	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	27,00m

LOTE 38 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 39	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	27,00m

LOTE 39 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 40	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	27,00m

**LOTE 40****Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 41	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 39	27,00m

LOTE 41**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 42	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 40	27,00m

LOTE 42**Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC 318	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 43	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 41	27,00m

LOTE 43**Área = 486,17m²**

Frente para a Rua JC 318	6,06m
Fundo confrontando com os lotes 01, 03 e 04	25,75m
Lado direito confrontando com a Rua JC 401	20,46m + D=5,28m
Lado esquerdo confrontando com o lote 42	27,00m
Chanfro entre a Rua JC 318 e a Rua JC 401	7,33m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 044/2023 publicada no Diário Oficial – DOM – Edição nº 8209, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 024/2024***Reedição da Certidão nº 008/2024*

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 92080019/2023** de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do **LOTE 01, QUADRA Q-06, SITUADO A RUA JC 321, RUA JC 501, RUA JC 609 e RUA JC 401, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 10**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam na matrícula 343.115, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTES 01 AO 47**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01	Área = 11.475,32M²
Frente para a Rua JC 321	197,96m
Fundo confrontando com a Rua JC 609	184,52m
Lado direito confrontando com a Rua JC 501	D=47,04m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 401	D=50,65m
Chanfro entre a Rua JC 321 com a Rua JC 401	7,30m
Chanfro entre a Rua JC 501 com a Rua JC 321	7,55m
Chanfro entre a Rua JC 501 com a Rua JC 609	7,45m
Chanfro entre a Rua JC 401 com a Rua JC 609	7,07m

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

**LOTE 01**

Frente para a Rua JC 321	14,96m
Fundo confrontando com o lote 47	7,99m
Lado direito confrontando com o lote 02	28,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 401	D=24,35m
Chanfro entre a Rua JC 321 com a Rua JC 401	7,30m

LOTE 02

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com o lote 47	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 03	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	28,50m

LOTE 03

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 46 e 47	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	28,50m

LOTE 04

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 45 e 46	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	28,50m

LOTE 05

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 44 e 45	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	28,50m

LOTE 06

Frente para a Rua JC 321	8,00m
--------------------------	-------



Fundo confrontando com os lotes 43 e 44	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	28,50m

LOTE 07 **ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 42 e 43	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	28,50m

LOTE 08 **ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 41 e 42	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	28,50m

LOTE 09 **ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 40 e 41	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	28,50m

LOTE 10 **ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 39 e 40	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	28,50m

LOTE 11 **ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 38 e 39	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	28,50m

LOTE 12 **ÁREA = 228,00M²**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 37 e 38	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	28,50m

LOTE 13**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 36 e 37	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	28,50m

LOTE 14**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 35 e 36	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	28,50m

LOTE 15**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 34 e 35	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	28,50m

LOTE 16**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 34	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	28,50m

LOTE 17**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 32 e 33	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	28,50m

**LOTE 18****ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 31 e 32	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	28,50m

LOTE 19**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 30 e 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	28,50m

LOTE 20**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	28,50m

LOTE 21**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 28 e 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	28,50m

LOTE 22**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 27 e 28	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	28,50m

LOTE 23**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 321	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	28,50m

**LOTE 24****ÁREA = 392,74M²**

Frente para a Rua JC 321	7,00m
Fundo confrontando com os lotes 25 e 26	18,35m
Lado direito confrontando com Rua JC 501	D=23,88m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	28,50m
Chanfro entre a Rua JC 321 e com a Rua JC 501	7,55m

LOTE 25**ÁREA = 361,32M²**

Frente para a Rua JC 609	10,48m
Fundo confrontando com o lote 24	10,35m
Lado direito confrontando com o lote 26	28,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC 501	D=23,16m
Chanfro entre a Rua JC 609 e com a Rua JC 501	7,45m

LOTE 26**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 24	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	28,50m

LOTE 27**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 22 e 23	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	28,50m

LOTE 28**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	28,50m

LOTE 29**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
--------------------------	-------





Fundo confrontando com os lotes 20 e 21	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	28,50m

LOTE 30**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 20	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	28,50m

LOTE 31**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	28,50m

LOTE 32**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 17 e 18	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	28,50m

LOTE 33**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 16 e 17	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	28,50m

LOTE 34**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	28,50m

LOTE 35**ÁREA = 228,00M²**



Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 14 e 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	28,50m

LOTE 36**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 37	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	28,50m

LOTE 37**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 38	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	28,50m

LOTE 38**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 39	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	28,50m

LOTE 39**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 40	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	28,50m

LOTE 40**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 41	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 39	28,50m

**LOTE 41****ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 42	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 40	28,50m

LOTE 42**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 43	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 41	28,50m

LOTE 43**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 44	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 42	28,50m

LOTE 44**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 45	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 43	28,50m

LOTE 45**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 46	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 44	28,50m

LOTE 46**ÁREA = 228,00M²**

Frente para a Rua JC 609	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 47	28,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 45	28,50m

**LOTE 47****ÁREA = 490,64M²**

Frente para a Rua JC 609	6,04m
Fundo confrontando com os lotes 01, 02 e 03	23,99m
Lado direito confrontando com a Rua JC 401	D=26,30m
Lado esquerdo confrontando com o lote 46	28,50m
Chanfro entre a Rua JC 609 com a Rua JC 401	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 008/2024 publicada no Diário Oficial – DOM – Edição nº 8223, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA
RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 42/2024****PROCESSO Nº.: 59943766/2014****INTERESSADO: MARIA MERCEDES CHAVES****ENDEREÇO: AVENIDA JORGE MARTINS, QD. 05, LT. 01, VI MARIA JOSÉ, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **MARIA MERCEDES CHAVES**, doravante denominado(a) **NOTIFICADA**, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao
01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 44/2024****PROCESSO Nº.: 59912895/2014****INTERESSADO: ORCA CONSTRUTUROA LTDA****ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, QD. F, LT. 8E, VI SÃO JOÃO, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **ORCA CONSTRUTUROA LTDA**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO**, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao 01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 45/2024****PROCESSO Nº.: 59912909/2014****INTERESSADO: CLAUDIA ANITA PEREIRA****ENDEREÇO: RUA 12, QD. F, LT. 15, VILA SÃO JOÃO, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **CLAUDIA ANITA PEREIRA**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO**, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, *para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao
01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura) _____

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 46/2024****PROCESSO Nº.: 60200262/2024****INTERESSADO: SERGIO MURILO LEANDRO COSTA****ENDEREÇO: RUA URANDY, QD. 02, LT. 14, SETOR NEGRÃO DE LIMA, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **SERGIO MURILO LEANDRO COSTA**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO**, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao
01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº. 47/2024****PROCESSO Nº.: 60198667/2014****INTERESSADO: SANDRO PEREIRA DE MORAES****ENDEREÇO: RUA ITAJUBA, QD. 02, LT. 13, SETOR NEGRÃO DE LIMA, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **SANDRO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado(a) NOTIFICADO, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao
01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 48/2024****PROCESSO Nº.: 60173478/2014****INTERESSADO: MARCOS MACERA****ENDEREÇO: RUA URANDY, QD. 02, LT. 23, SETOR NEGRÃO DE LIMA, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **MARCOS MACERA**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO**, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao
01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº. 49/2024****PROCESSO Nº.: 60173494/2014****INTERESSADO: MARCOS MACERA****ENDEREÇO: RUA URANDY, QD. 02, LT. 24, SETOR NEGRÃO DE LIMA, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **MARCOS MACERA**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO**, para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, *para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ao

01 de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 068/2024**PROCESSO: 58344192 /2014****NOTIFICADO: GARDÊNIA EMPREENDIMENTO DE IMOBILIÁRIO LTDA****ENDEREÇO: RUA FRANCISCA COSTA CUNHA D TITA, Nº. 615, QD. 67-A, LT 12, SETOR AEROPORTO.****NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sra. **GARDÊNIA EMPREENDIMENTO DE IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.467/0001-10, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **SECRETARIA-GERAL** para ciência quanto ao processo administrativo nº **58344192/2014**, após vistoria fiscal foi constatado que as quadras 06, 14, 17, 19, 20 e 21 não conferem como projeto aprovado, o notificado terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11093/2024

Processo SEI nº 24.24.000043503-4

Nome: LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Assunto: Solicitação/ Contratação da cantora Maria Eugênia e Banda

Tendo em vista o Despacho Nº 3383/2024 (5460629), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/ Diretoria Administrativa, conforme Despacho Jurídico nº 9243/2024/CHEADV/SME (5457719), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, Documento de Oficialização de Demanda (5321328), Termo de Referência (5322308), e, ainda, nos termos do Artigos 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 04.870.225/0001-50, para a apresentação da cantora goiana Maria Eugênia e Banda, no evento "Goiânia que Canta", incluindo a participação dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Goiânia nos ensaios e preparações juntamente com a Banda, no valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguinte dotação orçamentária: 2024.1750.12.365.0142.2077.33903900.101.526 - STN 1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5475888** e o código CRC **1BB352AB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11230/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000043336-8

Nome: Sociedade Goiana de Cultura

Assunto: Locação

Tendo em vista o Despacho nº 3397/2024 (5470566), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, conforme Despacho Nº 9242/2024/CHEADV (5457186), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo no Art.74, inciso V, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, RESOLVO ratificar a Justificativa nº 447/2024 (5324141), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Sociedade Goiana de Cultura, CNPJ Nº 01.587.609/0001-71, referente ao serviço de locação do Teatro Campus V localizado na Avenida Fued José Sebba, 1184, Jardim Goiás, Goiânia/GO, para o evento "Goiânia que Canta", a ser realizado no dia 25 de novembro de 2024, no valor total de R\$5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais), conforme Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 - STN- 1500.1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5495525** e o código CRC **3EF96386**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 164, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 154/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000028682-3,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Europa II, localizado à Rua Marselha, Quadra 99, Lote 8 e 9, S/N, Setor Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com a denominação da Unidade Educacional, conforme inciso VII do artigo 54, até 30 dias após recebimento desta Resolução;

II - apresentar Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme os incisos VI, do artigo 54, até 31 de março de 2025;

III - adequar a largura das portas no interior da instituição, a aeração das salas de atividades, retirar os degraus nas entradas, a aeração e a iluminação do depósito I, conforme §1º, inciso I do artigo 47, até 31 de julho de 2025;

IV - retirar os materiais inservíveis próximo à área de serviço, conforme artigos 46 e 48, até 31 de janeiro de 2025;

V - adequar quanto a acessibilidade os sanitários de uso da Educação Infantil e retirar os degraus onde estão localizados os chuveiros, conforme §2º, do artigo 47, até 31 de julho de 2025;

VI - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de uso dos profissionais/visitantes, conforme §3º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

VII - adequar o número de crianças excedentes em relação à metragem/criança e ao número máximo de crianças por idade, conforme os incisos III, IV e §2º, do artigo 29, até o início do

ano letivo de 2025;

VIII - organizar o arquivo passivo e os registros de alguns planejamentos coletivos nos livros de ata, conforme inciso I, alínea "e", e §2º do artigo 35, até 30 dias após recebimento desta Resolução;

IX - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 31 de dezembro de 2024;

X - adquirir recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, conforme §1º, do artigo 4º, até 31 de julho de 2025;

XI - sanar os dois *déficits*, de dois Auxiliares de Atividades Educativas, conforme artigo 36, até o início do ano letivo de 2025;

XII - realizar a avaliação institucional, conforme §3º, do artigo 27, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

126ª (centésima vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 17/10/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4262272** e o código CRC **277FCFF8**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 9.904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANA LUCIA GONCALVES DE CARVALHO	92231055	648.223.381-34
JEANE TEREZA DA CONCEICAO	92231049	948.707.561-53
SANE CRISTINA MOREIRA UHDRE	92231042	521.575.801-82
VALDIVINO JACOB	92231058	035.688.901-78
IDA CAMPELO DE SOUZA	92231046	010.799.301-59

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 05 de novembro de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira**,
Gerente do Contencioso Fiscal, em 05/11/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5501192** e o
código CRC **051485D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8.741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANA ELISA VALCACER DE BRITO PARANHOS	92231044	633.409.331-20
FATTIA DE PIZZA LTDA	92182768	35.068.727/0001-95
JOSE LEONARDO FERREIRA BORGES	92231029	895.822.411-87.
JOÃO FRANCISCO LIMA	92193354	219.401.691-00
JOÃO FRANCISCO LIMA	92193344	219.401.691-00
JOAO KENICHI TSUJIMOTO	92231040	784.912.238-00
O.A DA COSTA	92180891	19.223.464/0001-95
PEDRO PEREIRA PINTO	92231024	215.653.761-53
STERCILIO NETO DE FRANÇA SABATH	92186617	26.262.040/0001-03

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 05 de novembro de 2024 .

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 05/11/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5501532** e o código CRC **ED39FEBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 193, 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria N.163-2024 publicada na Edição N.8380, de 19 de setembro de 2024.

Acrescenta-se o nome da servidora:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	FUNÇÃO
Cynthia Fonseca Costa	15379-20	CRAS Parque Atheneu	Coordenadora

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 23 dia do mês de outubro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/11/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5426614** e o código CRC **482CBA54**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 194, 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **CECÍLIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº **1526600-01**, CPF: **704.100.431-76**, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** e **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000001365-6, Locação do Imóvel situado na **Avenida Paraná, n. 409, Qd. 97, Lt. 07, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74.513-010**, nesta capital, destinado ao funcionamento **RESTAURANTE DO BEM CAMPINAS**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 110, de 15 de agosto de 2023, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8111, de 18 de agosto de 2023, página 109 de 160.

Art. 3º - O servidor nomeado deverá observar integralmente o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 29 dia do mês de outubro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/11/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5455233** e o código CRC **6610ABA2**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 196, 30 DE OUTUBRO DE 2024

Fica instituída a elaboração de Relatório Semanal no âmbito da Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos para garantir o controle, a transparência e a prestação de contas das atividades executadas pelas prestadoras cadastradas de serviços funerários no Município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º.- Instituir a elaboração de Relatório Semanal a ser realizado pela Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos, com objetivo de garantir o controle, a transparência e a prestação de contas das atividades executadas pelos serviços funerários prestados no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º -. O Relatório Semanal será amparado no faturamento bruto das funerárias cadastradas, que prestam serviços regularmente no Município de Goiânia, mediante o seu recolhimento estabelecido no artigo 11 da Lei nº 8.908/2010 e suas respectivas alterações.

Art. 3º. - O Relatório Semanal deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo desta Portaria, bem como deverá conter a elaboração dos serviços realizados por cada funerária cadastrada, e ainda, deverá conter a relação dos óbitos, com dados que possam identificar o sepultado, inclusive, deverá fazer parte deste Relatório o sepultamento de pessoas carentes, com a apresentação dos valores das taxas de cada serviço prestado, quando houver, e ao final do período.

Art. 4º - O Relatório Semanal deverá ser endereçado ao Gabinete da Secretaria e apresentado ao final de cada semana, rigorosamente pela Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para auditagem.

Art. 5º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I

RELATÓRIO SEMANAL DE ARRECADAÇÃO DAS FUNERÁRIAS

FUNERÁRIA	Nº de SERVIÇOS	DATA DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO (BRUTO)	TAXA MUNICIPAL (10%)
FÊNIX				
PAX DOMINI				
PAX DO BRASIL				
MALTA				
PAZ ETERNA				
PQ. MEMORIAL				
FAMA				
BRITÂNICA (SERPOS)				
REIS				
VALE DO CERRADO				
PAZ UNIVERSAL				
FLOR DE LIZ(PAX SILV)				
PAX PIMENTA				
SÃO PAULO(SENAP)				

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL,
aos 30 dia do mês de outubro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 04/11/2024,
às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5468043** e
o código CRC **EEE8960C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 060/2024.

1 – ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Termo de Fomento N. 060/2024.**

2 – PARTES: Adiantamento ao **TERMO DE FOMENTO N.60/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, e a **ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS**.

3- FUNDAMENTO: Este Termo de Adiantamento fundamenta-se no art.55 da Lei 13.019, de 31 julho de 2014, no Processo nº **22.10.000001344-3**, na Cláusula 3, I, do **TERMO DE FOMENTO N. 060/2022** e no Plano de Trabalho atualizado.

4 - OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO N . 060/2022**, e autorizar o uso dos rendimentos financeiros oriundos da execução da Emenda Parlamentar Municipal n. 93 - LOA/2022, através do **TERMO DE FOMENTO N . 060/2022**.

5 – VIGÊNCIA: Por este instrumento fica o **TERMO DE FOMENTO N . 060/2022, PRORROGADO** até **30 de março de 2024**, a partir da data da assinatura.

6 – PROCESSO: **22.10.000001344-3.**

Goiânia, 26 de dezembro de 2023.

LUANNA SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/11/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5422765** e o código CRC **5ACDF6EA**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 25, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Convocação de férias de servidor(a) da
Agência de Regulação de Goiânia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar o servidor **CLAYTON DE ALMEIDA CORRÊA**, matrícula nº **1314262-01**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de **11/11/2024** à **10/12/2024**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **23/09/2023** à **23/09/2024**.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído em momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 06/11/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5500921** e o código CRC **BAA66997**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 26, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando o Ofício Titular 299 (4951883) AR/SECGER, que encaminha à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia autos do processo - extravio de bem patrimonial - conforme orientação do Anexo INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 CGM (4951849), para fins de apuração dos fatos, conforme sua competência legal.

Considerando orientação Corregedoria Geral/ Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho 610 (5350751) CGM/CORRGE, que solicita a realização de Sindicância para fins de apuração quanto à ocorrência de um bem (notebook) furtado, nas dependências da Agência de Regulação de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos Severiano Pereira Nunes Júnior, matrícula nº 1019210, com lotação na Diretoria de Regulação da AR, Vilma Vieira da Paixão, matrícula nº 984825, com lotação na Diretoria de Fiscalização e Controle da AR, e Arlen Oliveira de Menezes, matrícula nº 950319, com lotação na Diretoria de Fiscalização e Controle da AR, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e Controladoria Geral do Município, referente ao Processo Sei nº 24.23.000000311-0.

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 05 de novembro de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 06/11/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5502923** e o código CRC **D2D555AE**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTEIRA Nº 63/2024 - IMAS

Designa Gestor e fiscal de contratação pela Ata de Registro de Preço n.º 37/2023 para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, aos servidores que seguem.

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeada pelo Decreto n.º 987, de 05 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto n.º 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JAIRO SIQUEIRA MAGALHÃES, matrícula n.º 1563734, lotado como Gerente de Apoio Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como Gestor de contratação pela Ata de Registro de Preço n.º 37/2023 para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS;

Art. 2º - Designar o servidor, MARCELO BORGES DE LIMA, matrícula n.º 11139090, lotado na Gerência de Apoio Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como Gestor de contratação pela Ata de Registro de Preço n.º 37/2023 para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

Gardene Fernandes Moreira

Presidente – IMAS

Decreto n.º 987 de 05/04/2024

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5428415** e o código CRC **5079A078**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 378/2023 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4464/2024, nos autos do processo de nº 24.14.000000703-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 62642,63025 e 63411, no valor total de **R\$ 65.912,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LARISSA RODRIGUES SILVA, CPF 027.067.511-69**, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/10/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5458384** e o código CRC **D047DD49**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 518/2024 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4268/2024, nos autos do processo de nº 24.14.000000789-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 62619, 63007 e 63387, no valor total de **R\$ 494,40 (Quatrocentos e noventa e quatro reais)**, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **TATIANA CHRISTINA REZENDE E SILVA MENINO, CPF 833.989.371-87**, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/10/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5458521** e o código CRC **DBA98C23**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 401/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1505/2024 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3102/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 24.14.000006485-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2655, 2674 e 2694 no valor total de R\$ 113.940,83 (**cento e treze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos**), referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME., CNPJ: 10.309.312/0001-35**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/10/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5458244** e o código CRC **69A65658**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 523/2024 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4278/2024, nos autos do processo de nº 24.14.000000794-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 62554, 62761 e 63149, no valor total de **R\$ 1.900,00 (Hum mil, quatrocentos e novecentos reais)**, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **VALDIR JUNQUEIRA, CPF 048.997.412-00**, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/10/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5458437** e o código CRC **751E0BF5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de
Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS)**

Ata da reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada no dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta cinco minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Teve como pauta: Leitura e aprovação da ata anterior e Demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Simone Ferreira da Silva (Suplemento), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das Entidades Sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a presidente em exercício, Tatiane karoline, cumprimentando a todos e todas, desejando uma boa manhã de trabalho. Ato contínuo Dr. Willian representando ele próprio como pessoa física bem como o Hospital Vila Nova, que presta atendimento ao usuário\á do IMAS. O mesmo relata que desde do ano de dois mil vinte (2020),ele pessoa física não recebe os excedentes, no valor de oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos(82.075,75). Dr. William estava acompanhado pela secretaria Alexandra, que reafirma que o Hospital Vila Nova está com saldo a ser recebido pelo IMA, no valor de trezentos e noventa e seis mil ,cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos. (396.199,32). Ato continuo, Dr .William relata que seu processo de credenciamento consta em andamento desde abril de dois mil e vinte e quatro (2024). O CONAS ,agradece a presença do DR. William e da secretaria Alexandra. Este colegiado se compromete buscar diálogo junto a presidência do IMAS para tentar dar celeridade aos pagamentos em atrasos. Em seguida, a gerente da GERASS, Sra. Gilvânia, atendendo há uma solicitação do CONAS, presta esclarecimentos sobre as frequentes reclamações aos atendimentos prestados aos usuários\as. veio a sala de reunião para ouvir o que pode ser feito para melhorar , os atendimentos. A mesma diz estar trabalhando no Imas desde de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e que não tem medido esforços para garantir atendimento de qualidade. A Presidente em exercício do CONAS Tatiane Karoline, declara a reunião encerrada às dez horas e cinquenta minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu, Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**,
Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia, em 05/11/2024, às 16:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5489148** e o código CRC **5BC4C054**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Ata da reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e um minutos, na sala de reuniões do IMAS. Esta reunião teve como pauta: Demandas do IMAS, Reunião com a Presidente do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Weyner Alves Rosa (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Simone Ferreira da Silva (Suplente); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião foi iniciada com a presidente, Tatiane, cumprindo a todos e desejando uma boa manhã de trabalho. Em seguida, a conselheira Jordana comunicou os presentes sobre uma notícia publicada no Portal6.com: "MPGO solicita esclarecimentos ao IMAS sobre denúncia de que há hospitais sendo privilegiados nos pagamentos do Instituto. Os conselheiros da administração presentes solicitaram uma palavra e informaram que essa situação não está ocorrendo no IMAS e que, até o momento, não receberam nenhuma solicitação de esclarecimento por parte do Ministério Público. Ato contínuo, foi lido aos presentes o Decreto nº 4.340, que trata da exoneração de quase todos os servidores nomeados pelo Executivo na Prefeitura. No IMAS, a única que permaneceu nomeada no cargo foi o presidente Gardene. Diante desse fato, os presentes solicitaram a presença da presidente do órgão na reunião, mas não foi possível atendê-los, pois ela estava no Paço Municipal para verificar possíveis medidas referentes a equipe do IMAS que foi exonerada. Diante do exposto, os conselheiros deliberaram enviar uma solicitação formal, por meio de ofício, para a presença da presidente do IMAS na próxima reunião. Nesta ocasião, serão abordados, além do tema das exonerações, denúncias, reclamações, nomeação do CFS, dívida da COMURG com o IMAS, credenciamento e questões relacionadas à UFG. Ato contínuo, a presidente do conselho Tatiane questiona se há algo mais a ser tratado na presente reunião, não havendo, declara a reunião encerrada às dez horas e trinta sete minutos, e convoca reunião para o dia quinze de outubro para discutir a pauta: Demandas do IMAS. Não tendo nada mais a relatar, eu Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**,
Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em 05/11/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5489156** e o código CRC **6B6E4EC2**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Ata da reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e um minutos, na sala de reuniões do IMAS. Esta reunião teve como pauta: Demandas do IMAS, Reunião com a Presidente do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Weyner Alves Rosa (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Simone Ferreira da Silva (Suplente); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião foi iniciada com a presidente, Tatiane, cumprindo a todos e desejando uma boa manhã de trabalho. Em seguida, a conselheira Jordana comunicou os presentes sobre uma notícia publicada no Portal6.com: "MPGO solicita esclarecimentos ao IMAS sobre denúncia de que há hospitais sendo privilegiados nos pagamentos do Instituto. Os conselheiros da administração presentes solicitaram uma palavra e informaram que essa situação não está ocorrendo no IMAS e que, até o momento, não receberam nenhuma solicitação de esclarecimento por parte do Ministério Público. Ato contínuo, foi lido aos presentes o Decreto nº 4.340, que trata da exoneração de quase todos os servidores nomeados pelo Executivo na Prefeitura. No IMAS, a única que permaneceu nomeada no cargo foi o presidente Gardene. Diante desse fato, os presentes solicitaram a presença da presidente do órgão na reunião, mas não foi possível atendê-los, pois ela estava no Paço Municipal para verificar possíveis medidas referentes a equipe do IMAS que foi exonerada. Diante do exposto, os conselheiros deliberaram enviar uma solicitação formal, por meio de ofício, para a presença da presidente do IMAS na próxima reunião. Nesta ocasião, serão abordados, além do tema das exonerações, denúncias, reclamações, nomeação do CFS, dívida da COMURG com o IMAS, credenciamento e questões relacionadas à UFG. Ato contínuo, a presidente do conselho Tatiane questiona se há algo mais a ser tratado na presente reunião, não havendo, declara a reunião encerrada às dez horas e trinta e dois minutos, e convoca reunião para o dia vinte e dois de outubro, pauta: Demandas do IMAS; Reunião com a Presidente do Instituto Não tendo nada mais a relatar, eu Tatiane Karoline Cândida Guimarães, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**,
Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em 05/11/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5489165** e o código CRC **44BBEDFE**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e minutos, de forma virtual. Esta teve como pauta: Demandas do IMAS, Reunião com a Presidente do Instituto Gardene Moreira; o caso dos trigêmeos hospital Premium, falta de repasse da Comurg, hospital Vila Nova e credenciamentos. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular), Simone Ferreira da Silva (Suplente); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião foi iniciada com a presidente, Tatiane, cumprindo a todos e desejando uma boa manhã de trabalho. Ato contínuo Tatiane confirma com os demais conselheiros quais temas serão abordados com a presidente do Imas, Gardene Moreira, e o pleno deliberou os seguintes assuntos: Dívida Hospital Premium trigêmeos; Falta de repasses da Comurg ao Imas; Hospital Vila Nova; Trabalhadores internos do Imas; Credenciados; Ausência pessoal da auditoria UFG; convocação Conselho Fiscal. Ato contínuo, a presidente do Imas adentra a sala de reuniões e assim inicia os debates acerca das pautas supracitadas. Foi colocada pelos conselheiros a situação da mãe dos Trigêmeos, a qual relata estar tendo a dívida cobrada pelo Hospital. Os conselheiros questionam a presidentes sobre a situação do processo de pagamento do Hospital Premium. A Presidente Gardene relata que teve uma reunião com os Representantes do Hospital Premium para obter informações sobre a dívida acumulada, atualmente superior a R\$ 400 mil. A presidente do IMAS informou que o processo foi encaminhado à Controladoria e aguarda manifestação do procurador para respaldo no pagamento. Ato contínuo os conselheiros questionam sobre a situação dos repasses da Comurg. Em resposta aos questionamentos dos conselheiros, Presidente Gardene informou que a Comurg não tem realizado os repasses ao IMAS, acumulando uma dívida de R\$ 34 milhões. O presidente da Comurg propôs o pagamento em 80 parcelas de R\$ 400 mil, mas Gardene foi orientada pela Controladoria e Procuradoria a não acatar essa proposta. A conselheira Jordana sugeriu a suspensão de atendimentos aos servidores da Comurg, mas a Presidente Gardene relatou que o prefeito solicitou a continuidade dos atendimentos, embora reconheça a urgência de uma solução para a dívida crescente. Ato contínuo foi colocado em discussão a situação do Hospital Vila Nova, que alega estar desde o mês de janeiro sem receber, e informa que irá suspender os atendimentos, por não terem uma previsão de pagamento. A Presidente do IMAS informou que os pagamentos ao Hospital estão sendo realizados por processo indenizatório, e se encontra dependente de publicação no Diário Oficial. A presidente buscou informações sobre o processo de credenciamento do hospital e atualizou o conselho. Ato contínuo, a conselheira Tatiane relatou um conflito ocorrido no IMAS entre o gerente Juscelino Neto e o servidor Márcio Guimarães, devido a uma cobrança feita de maneira inapropriada, resultando em uma discussão acalorada e intervenção da guarda municipal. Presidente Gardene destacou que o servidor Márcio, sobrecarregado, já teve outros episódios de estresse, e está em andamento uma sindicância para apuração dos fatos. A conselheira Jordana criticou o gerente, alegando falta de comprometimento e cumprimento de carga horária. Foi sugerido que o gerente responda por seus atos na Procuradoria. Credenciamentos: A conselheira Tatiane trouxe à discussão a questão dos processos de credenciamentos. Presidente Gardene relatou que existem atualmente 113 processos de pessoas jurídicas e 121 de pessoas físicas em tramitação, sendo que 37 aguardam a GERPLAN realizar os cálculos. Entre os processos prontos para assinatura, estão o processo do Hospital Ruy Azeredo e o processo de Larissa Odonto, mas a assinatura de contratos para compromissos de cinco anos está condicionada à disponibilidade financeira do IMAS. Ausência de Membros da UFG: Os conselheiros expressaram preocupação com a ausência dos representantes da UFG nos

processos de auditoria. Presidente Gardene informou que já solicitou a presença dos membros para apresentação dos projetos e organogramas, cujas entregas, como o planejamento atuarial, encontram-se atrasadas. Ato contínuo a conselheira Jordana questionou sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal – CFS, destacou que ainda faltam dois conselheiros a serem sabatinados para a formação completa do Conselho Fiscal, e cobrou a agilidade da Câmara Municipal na marcação das sabatinas. Pagamentos de Contratados: O conselheiro Aliandro questionou a regularidade dos pagamentos dos contratados, e Gardene afirmou que as publicações sobre os pagamentos indenizatórios têm sido feitas diariamente no Diário Oficial. Finalizado os esclarecimentos, os conselheiros agradeceram a presença do Presidente Gardene, que encerrou sua participação na presente reunião. Ato contínuo, a presidente do conselho Tatiane questiona se há algo mais a ser tratado na presente reunião, não havendo, declara a reunião encerrada às onze horas e cinco minutos, e convoca reunião para o dia vinte e nove de outubro, pauta: Demandas do IMAS. Não tendo nada mais a relatar, eu Aliandro Paulo de Jesus, encerro a presente ata, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5489170** e o código CRC **7991188B**.

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA SEPTUAGESIMA SETIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma presencial. Esta reunião teve como pauta: Prestadores que paralisarão os atendimento eletivos e urgência e emergência. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Marcio Rezende Guimaraes (Titular) Simone Ferreira da Silvia (Titular), Weyner Alves Rosa (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Presidente Dr. Tatiane Karoline cumprimentando a todos desejando um excelente dia de trabalho. Os conselheiros receberam uma denúncia que hospitais pararam de atender urgência e emergência em vários locais trazendo transtorno aos usuários, o imas nos últimos meses vem enfrentando grandes dificuldades para manter os pagamentos dos prestadores em dias. Ato continuo, na última reunião em que estava presente a Sra. Gardene (Presidente do Imas), a mesma relatou as dificuldades que o instituto e colocou a dívida da Comurg com o Imas em questão, com esse pagamento o Imas conseguiria regularizar parte do débito com os prestadores, mais relatou que em reunião com o Presidente da Comurg, foi feito a proposta de dividir o débito em 80 (oitenta) parcelas, o que é um absurdo, visto que o Instituto tem compromissos imediatos a serem cumpridos, e nunca foi paralisado a assistência aos usuários do Imas que fazem parte do quadro de funcionários da Comurg. Ato continuo, conselheira Jordana informa que os usuários estão reclamando da demora na liberação de exames pela Gerência de Auditoria do Imas, relataram que mesmo com os pedidos de urgência e emergência os exames estão demorando muito para serem liberados, alguns chegando a uma espera de mais de 6 (seis) horas, mas enfatiza a Portaria 48/2020 que disponibiliza ao auditor do IMAS o prazo de até 24h para análise das solicitações via sistema. Ato continuo, a conselheira Jordana relata que a usuária V. mãe dos trigêmeos, questionou se a Sra. Gardênia (Presidente do Imas), já entrou em contato com a administração do Hospital Premium, visto que o hospital em questão ainda está notificando a família cobrando o pagamento. Após, a Conselheira Tatiane (Presidente do CONAS), declara esta reunião encerrada às dez horas e trinta minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu, conselheiro Ricardo Pinheiro Dourado, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/11/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/11/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5501889** e o código CRC **ECB2D503**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 1.915/2024 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada **RAQUEL NASCIMENTO E SILVA**, matrícula nº 1567837-01 e CPF nº 030.310.171-70, para atuar como **GESTORA** e a empregada **MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 132721-01 e CPF nº 354.665.961-91, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 078/2021 - AJU**, decorrente do contrato de prestação de serviço de entidade civil sem fins lucrativos, especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizes, disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e seus Anexos, oriundo do Processo nº 0006041/2023-GED, conforme contratação feita por esta Companhia junto à empresa **INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA-IPHAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.331/0001-38, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - **Designar** a empregada **SEBASTIANA DE LOURDES DE LIMA BARBOSA**, matrícula nº 137774-01 e CPF nº 333.365.201-34, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - **Designar** a empregada **DARLENE MACHADO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1569708-01 e CPF nº 553.403.101-49, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

